



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



PROCESSO Nº 100/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 027/2026

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará Contratação Direta para Registro de Preços, com critério de Julgamento Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste regulamento, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para apresentação das propostas:	Dia 06/08/2026 às 09hs.
Referencias de horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	www.licitamaisbrasil.com.br
Link de acesso a documentação da dispensa:	www.guaيرا.sp.gov.br ou www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto desta contratação direta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA PORTÁTIL (MÓVEL).**

1.2. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Quant.	Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	Exame radiográfico veterinário portátil (incidência/posição), com laudo consolidado por animal em 24h	40		

1.3. Compõem este regulamento de dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência
- 1.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 1.3.3. Anexo II – Modelo de Proposta
- 1.3.4. Anexo III – Declaração Conjunta

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Funcional: 18.542.0036.2063.0000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ [REDACTED]

4. PERÍODO PARA ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE **03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação no site e diários oficiais do município e PNCP, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, em horário comercial ou opcionalmente para o e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa nº **027/2026**.

4.2. O presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site e diários oficiais do município e PNCP, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, através da Plataforma de Licitações do LICITA MAIS BRASIL no link: www.licitamaisbrasil.com.br fazendo referência ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa nº **027/2026**.

4.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 06/08/2026 – 09h.

4.4. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.

4.5. As propostas de preços que não estiverem em Consonância com as exigências deste regulamento e do Termo de Referência, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais constantes neste regulamento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.7. Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados a Administração poderá valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



os menos preços sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação o Agente de contratação examinará os **documentos do vencedor** conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

5.6. Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ECONOMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nas condições seguintes:

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

5.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.6.2.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.6.3. **Qualificação Técnica.**

5.6.3.1. *Comprovação de experiência mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, indicando no mínimo a quantidade 02 (dois) serviços SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA;*

5.6.3.2. *Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP) em plena validade;*

5.6.4. **Qualificação econômico-financeira:**

5.6.4.1. Certidão negativa de falência e Concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação

5.6.5. **Deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações complementares:**

5.6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação

5.6.5.2. Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

5.6.5.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública

5.6.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



deficiência e para reabilitado da Previdência Social

5.6.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

5.6.5.6. Declaração de Enquadramento ME / EPP / EQUIPARADAS

6. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após recebimento dos produtos/serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor(a) deverá manter a regularidade fiscal apresentadas durante o processo de habilitação.

6.3. O serviço/produto deverá ser entregue / executado conforme consta no Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município revogar o presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente regulamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício u provocação.

7.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato/empenho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 104 da lei 14.133/2021.

Guaiá/SP 31 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Radiografia Veterinária Portátil – Dispensa de Licitação

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada ou profissional veterinário autônomo para prestação de serviços de radiografia veterinária portátil (móvel), a serem executados nas dependências do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco, compreendendo a realização de 40 (quarenta) exames radiográficos (incidências/posições), conforme regiões anatômicas a serem estudadas em cada animal, com emissão de laudo técnico digital consolidado por animal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão de todos os exames daquele espécime.

Item	Descrição	Quant.	Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	Exame radiográfico veterinário portátil (incidência/posição), com laudo consolidado por animal em 24h	40		

1.2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado em encontrar-se dentro dos limites legais para contratação direta.

1.3. Regime de Execução

Empreitada por preço global, com obrigação de resultado, cabendo à contratada fornecer equipamentos, insumos, mão de obra especializada e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços, **ressalvada a contenção dos animais, que permanece sob responsabilidade do Zoológico, conforme item 3.1.**

1.4. Vigência

O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo este necessário à conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse público, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA/IBGE, caso aplicável.

1.5. Local de Execução

Zoológico Municipal “Joaquim Garcia Franco”, situado na Rua 10, nº 080, Centro, Guaíra/SP – CEP: 14.790-025.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.6. Responsabilidades

A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por danos causados a terceiros, animais ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os eventos decorrentes da contenção dos animais, etapa de responsabilidade exclusiva do Zoológico.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Definições Técnicas e Terminologia do Objeto

Para fins de interpretação uniforme deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, ficam estabelecidas as seguintes definições, que prevalecem sobre qualquer uso coloquial divergente dos termos:

Termo	Definição
Disparo	Evento técnico único de acionamento do aparelho de raio X. Um mesmo exame/incidência pode demandar 1 (um) ou mais disparos, a critério técnico do profissional executor, sem que isso gere contagem ou cobrança adicional. O disparo não é unidade de medição nem de pagamento.
Exame (ou incidência/posição)	Unidade de medição, cobrança e pagamento deste contrato, correspondente à obtenção de uma imagem radiográfica de uma região anatômica específica (ex.: tórax, abdômen, membro), independentemente do número de disparos necessários para sua obtenção. É sobre esta unidade que incide o quantitativo de 40 (quarenta) previsto no objeto.
Laudo Técnico	Documento técnico único e consolidado, emitido por animal, contendo a interpretação clínica de todos os exames/incidências realizados naquele espécime em uma mesma sessão ou ciclo de atendimento. Não há emissão de laudo individualizado por exame; um único animal pode ser submetido a múltiplos exames, todos reunidos em um único laudo.
Contenção	Procedimento de imobilização física e/ou química do animal, de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Zoológico (não da contratada) , conforme detalhado no item 3.1.

2.2. Contexto Institucional

O Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco mantém sob sua custódia fauna silvestre de grande e médio porte, incluindo onças pintadas e pardas (*Panthera onca* e *Puma concolor*), felinos de menor porte, grandes mamíferos e canídeos silvestres, que demandam monitoramento clínico periódico para garantia de seu bem-estar e saúde.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3 Relação Nominal dos Animais

A relação dos espécimes prioritários para o programa de check-up é a seguinte:

Descrição	Nome Científico	Apelido	Peso Aproximado (kg)
Onça-Pintada	<i>Panthera onca</i>	CAETÉ	150
Onça-Parda	<i>Puma concolor</i>	THOR	80
Lobo-Guará	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	BARÚ	60
Anta	<i>Tapirus terrestris</i>	CAJÚ	150
Jagatirica	<i>Leopardus pardalis</i>	TARÊ	20
Gato-do-Mato	<i>Leopardus tigrinus</i>	NALA	5
Gato-do-Mato	<i>Leopardus tigrinus</i>	SIMBA	5
Cachorro-do-Mato	<i>Cerdocyon thous</i>	MARIA	10
Cachorro-do-Mato	<i>Cerdocyon thous</i>	DIDI	10
Cachorro-do-Mato	<i>Cerdocyon thous</i>	ZACARIAS	10

TOTAL GERAL: 10 (dez) animais

Nota: A lista acima contempla os animais prioritários para o programa de check-up. Em caso de intercorrências clínicas, o quantitativo de exames poderá ser direcionado a outros espécimes sob custódia do Zoológico (incluindo primatas), conforme avaliação da Responsável Técnica.

2.4. Problema Identificado

A realização de exames de imagem em animais de grande porte exige infraestrutura especializada e protocolos de contenção química complexos. O transporte desses animais para clínicas veterinárias externas implica:

- Risco elevado de estresse fisiológico e complicações anestésicas;
- Exposição a acidentes durante o traslado;
- Custos adicionais com logística de transporte e equipe de apoio;
- Potencial comprometimento do quadro clínico dos animais.

2.5. Solução Proposta

A contratação de serviço de radiografia portátil *in loco* apresenta-se como a alternativa mais segura, eficiente e econômica, permitindo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Minimização do tempo de contenção e manipulação dos animais;
- Realização dos exames em ambiente controlado e familiar ao animal;
- Agilidade diagnóstica, com entrega de laudo consolidado por animal em até 24 horas;
- Redução de custos operacionais e riscos associados ao transporte.

2.6. Interesse Público

A contratação atende ao dever constitucional de proteção à fauna (art. 225, §1º, VII, da CF/88) e às diretrizes do Conselho Regional de Medicina Veterinária para manejo *ex situ*. A contratação visa, primordialmente, a execução de um **Programa de Check-up Sanitário e Bem-Estar Animal**, garantindo a continuidade de tratamentos preventivos e a prevenção de agravos à saúde animal.

2.7. Especificações Técnicas dos Exames

2.7.1. Dimensionamento por Grupo de Espécies

O quantitativo de 40 (quarenta) exames é dimensionado com base nas regiões anatômicas a serem estudadas em cada animal. Cada exame corresponde a uma região/incidência específica e pode demandar 1 (um) ou mais disparos, conforme necessidade técnica, sem custo ou contagem adicional. A distribuição abaixo é estimativa, podendo ser ajustada conforme a necessidade clínica de cada espécime, respeitado o quantitativo total:

Grupo	Animais	Exames Estimados (regiões/incidências)
Grandes Felinos	2 animais	8 exames
Médios Mamíferos	2 animais	8 exames
Pequenos Felinos	3 animais	12 exames
Canídeos Silvestres	3 animais	12 exames

TOTAL: 40 (quarenta) exames radiográficos (incidências/posições)

2.7.2. Regiões Anatômicas e Incidências

Os exames serão distribuídos nas seguintes regiões e incidências, conforme protocolo definido pela Responsável Técnica:

- **Crânio:** Latero-lateral (LL) e Ventrodorsal (VD) ou dorsoventral (DV);
- **Abdômen:** Latero-lateral (LL) e Ventrodorsal (VD);
- **Pelve:** Ventrodorsal (VD) com membros pélvicos estendidos e Latero-lateral (LL);
- **Coluna vertebral:** Latero-lateral (LL) segmentada (cervical, torácica e lombar) e Ventrodorsal (VD).

2.7.3. Critérios Técnicos de Atendimento

- **Equipamento Necessário:** aparelho de radiografia portátil com capacidade para atender animais de 5kg a 150kg, com resolução mínima de 2000x2000 pixels ou 5 LP/mm;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- **Proteção Radiológica:** cumprimento integral das normas da CNEN para operação de equipamentos de raio X;
- **Contenção:** protocolos específicos de contenção física e/ou química conforme porte e temperamento de cada animal, de responsabilidade EXCLUSIVA da equipe técnica do Zoológico, e não da contratada, conforme item 3.1 do corpo deste Termo de Referência;
- **Laudo Técnico:** emissão de laudo consolidado por animal, em formato digital (PDF + DICOM), em até 24 horas após a conclusão de todos os exames daquele animal, com registro da dose de radiação aplicada por disparo.

2.7.4. Priorização Clínica

A ordem de execução dos exames será definida pela Responsável Técnica do Zoológico, considerando o cronograma do Programa de Check-up Sanitário, as condições de saúde atuais de cada espécime, a disponibilidade de equipe para contenção e as condições climáticas e de segurança operacional.

2.8. Responsabilidade Técnica

A execução dos exames radiográficos nos animais relacionados será acompanhada e fiscalizada por:
Responsável Técnica pelo Zoológico: Ana Paula Chaves Campos (Bióloga – Matrícula nº 3866 / CRBio: 8015801D) **Gestora do Contrato:** Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira (Chefe do Depto. de Meio Ambiente – Matrícula nº 1501).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Escopo dos Serviços e Divisão de Responsabilidades

IMPORTANTE – Contenção dos animais: a contenção física e/ou química dos animais é de responsabilidade EXCLUSIVA da equipe técnica do Zoológico (Responsável Técnica e equipe de apoio), e não da contratada. Cabe à contratada, exclusivamente, a execução do exame radiográfico com o animal já devidamente contido.

Etapa	Descrição	Responsável
Planejamento	Agendamento dos exames conforme disponibilidade da equipe do Zoológico e cronograma clínico dos animais.	Contratada + Fiscal Técnico
Contenção	Imobilização física e/ou química do animal, realizada previamente à chegada da equipe técnica para o exame, conforme protocolo do Zoológico.	Zoológico (Responsável Técnica + equipe de apoio)
Execução	Realização dos exames radiográficos (incidências/posições) necessários conforme a(s) região(ões) anatômica(s) a ser(em) estudada(s) em cada animal, totalizando 40 exames, podendo cada exame demandar 1 (um) ou mais disparos, sem custo ou contagem adicional por disparo , com uso de equipamento portátil de alta resolução, seguindo protocolos de proteção radiológica (CNEN).	Contratada, com o animal já contido pela equipe do Zoológico



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Etapa	Descrição	Responsável
Processamento	Digitalização, armazenamento e análise das imagens por profissional habilitado.	Contratada
Entrega	Emissão e envio de laudo técnico digital consolidado por animal, em até 24 horas após a conclusão de todos os exames daquele animal, contendo descrição de achados, interpretação clínica e recomendações.	Contratada
Encerramento	Conferência da documentação, arquivamento dos laudos no prontuário dos animais e prestação de contas técnica.	Fiscal Técnico + Gestor

3.2. Ciclo de Vida e Sustentabilidade

- **Equipamentos:** a contratada deverá utilizar equipamento de radiologia móvel com tecnologia digital, reduzindo o uso de filmes e reveladores químicos.
- **Resíduos:** descarte adequado de eventuais resíduos gerados (baterias, EPIs contaminados, componentes eletrônicos), conforme normas da CNEN, ANVISA e órgãos ambientais.
- **Durabilidade:** laudos digitais com garantia de integridade por no mínimo 5 (cinco) anos.

3.3. Especificações Técnicas Mínimas

- **Equipamento:** radiografia portátil com gerador de alta frequência, potência mínima de 5kW e colimação ajustável.
- **Imagem:** sistema de aquisição digital (CR ou DR) com resolução mínima de 2000x2000 pixels ou 5 LP/mm, compatível para diagnóstico em animais de 5kg a 150kg.
- **Interoperabilidade:** compatibilidade com padrão DICOM.
- **Segurança:** registro da dose de radiação por disparo no laudo técnico.
- **Equipe da contratada:** Médico Veterinário responsável (CRMV-SP ativo) e auxiliar com treinamento em proteção radiológica.
- **Proteção:** EPIs completos para a equipe da contratada e blindagem portátil.
- **Contingência de equipamento:** previsão de equipamento reserva ou rede de apoio para casos de falha técnica.
- **Comprovação:** apresentar comprovação técnica de potência e capacidade de penetração para animais de grande porte (até 150kg).

3.4. Propriedade Intelectual e Guarda de Dados

- Todas as imagens radiográficas, laudos técnicos e prontuários gerados durante a execução contratual são de **propriedade exclusiva do Município de Guaiara**;
- A contratada obriga-se a entregar os arquivos em formato aberto (**DICOM + PDF**) e a manter cópia de segurança por no mínimo **5 (cinco) anos**, disponibilizando-os mediante solicitação da Administração;
- É vedada a utilização das imagens ou dados para fins comerciais, acadêmicos ou de divulgação sem autorização expressa e por escrito do Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.5. Gestão de Resíduos Radiológicos e Sustentabilidade

- A contratada deverá apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** específico para rejeitos radiológicos, em conformidade com as normas da CNEN e ANVISA;
- Descarte adequado de baterias, componentes eletrônicos e EPIs contaminados, com comprovação documental da destinação final ambientalmente adequada;
- Preferência por equipamentos com tecnologia digital, eliminando o uso de reveladores químicos e reduzindo impacto ambiental.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica

Comprovação de experiência mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, indicando no mínimo a quantidade 02 (dois) serviços SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA;

Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP) em plena validade;

4.2. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Conformidade com os documentos listados no item 8 deste Termo de Referência.

4.3. Condições de Execução

- Serviços executados em dias úteis, em horários previamente agendados;
- A contratada deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos para preparação do equipamento, após a confirmação de que o animal já se encontra contido pela equipe do Zoológico;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

4.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA) – Metas de Desempenho

Prioridade	Confirmação de Recebimento	Triagem no Local	Início do Exame
Programado	Até 4h úteis	No horário agendado	Conforme agenda

- O acionamento para serviços programados deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas;
- A confirmação de recebimento do agendamento deverá ocorrer por escrito (e-mail ou mensagem eletrônica);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Alterações de agenda deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas.

4.5. Critérios de Rejeição e Reexecução

Hipótese de Rejeição	Procedimento de Saneamento
Imagem com artefato, baixa resolução ou posicionamento inadequado que impeça diagnóstico	Reexecução do exame com novo agendamento prioritário, sem custo adicional
Laudo sem assinatura digital, carimbo do CRMV ou dados incompletos	Reemissão do laudo com regularização documental
Entrega do laudo consolidado além do prazo de 24 horas contadas da conclusão de todos os exames do respectivo animal	Reexecução/reemissão do laudo com desconto proporcional de 5% sobre o valor total dos exames realizados naquele animal
Falha técnica do equipamento que impeça a conclusão do exame	Reagendamento imediato com equipamento reserva ou rede de apoio
Descumprimento de protocolo de proteção radiológica (CNEN)	Suspensão imediata e reexecução após regularização

4.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A contratada obriga-se a tratar eventuais dados pessoais (ex.: CPF de tutores, quando aplicável) em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.7. Garantias

Não será exigida garantia contratual, em razão do baixo valor e da natureza do serviço, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Fluxo Operacional

- **Agendamento:** a Fiscal Técnica do contrato definirá a programação dos exames conforme o **cronograma do Programa de Check-up Sanitário** e a disponibilidade de agenda do Médico Veterinário prestador, em comum acordo com a Fiscalização. **Ressalta-se que este contrato tem natureza programada e não se caracteriza como serviço de plantão ou atendimento de urgência e emergência veterinária.** Todavia, na eventualidade de ocorrência de uma emergência clínica envolvendo os animais sob custódia do Zoológico, a Fiscalização poderá consultar a contratada sobre sua disponibilidade imediata para a realização do exame. Caso o prestador não tenha disponibilidade de agenda ou capacidade operacional para o atendimento emergencial no momento solicitado, o Zoológico poderá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



adotar outras medidas e buscar alternativas próprias ou de terceiros para a resolução da situação, sem que isso gere qualquer obrigação, ônus ou penalidade à contratada.

- **Cronograma de Execução Estimado:** Para fins de planejamento e composição de custos de deslocamento pela contratada, os 40 (quarenta) exames serão executados em **etapas programadas (visitas técnicas)**, agrupando-se os animais por espécie, porte ou proximidade de recinto, a critério da Fiscal Técnica, em comum acordo com a agenda do prestador de serviços. Estima-se, para fins de planejamento, que o quantitativo total seja dividido em aproximadamente **04 (quatro) a 06 (seis) visitas técnicas** ao longo do período contratual, concentrando-se o maior número possível de exames por visita para otimizar a contenção e o deslocamento.
- **Convocação:** a contratada será comunicada com antecedência mínima de 48 horas sobre a data e horário de execução, por e-mail institucional.
- **Contenção:** previamente à chegada da equipe da contratada, a equipe do Zoológico realiza a contenção física e/ou química do animal, conforme protocolo próprio.
- **Execução no Local:** no dia agendado, a equipe da contratada realiza os exames radiográficos necessários com o animal já contido pela equipe do Zoológico, podendo cada exame demandar múltiplos disparos sem custo ou contagem adicional.
- **Processamento e Laudo:** as imagens são processadas e o laudo técnico consolidado do animal é emitido em formato digital (PDF + DICOM) e enviado para o e-mail institucional zoolologico@guaira.sp.gov.br em até 24 horas após a conclusão de todos os exames daquele animal.
- **Conferência e Atesto:** a Fiscal Técnica conferirá a entrega dos laudos e a conformidade técnica, emitindo o atesto para fins de pagamento.

5.2. Critérios de Aceitação

- **Aceite Provisório:** imediato, após a realização dos exames e confirmação da qualidade técnica das imagens.
- **Aceite Definitivo:** após a entrega do laudo digital consolidado por animal, dentro do prazo estipulado, e verificação de sua adequação clínica.

5.3. Ajustes e Alterações

Eventuais alterações no cronograma ou quantitativo de exames (dentro do limite de 40) poderão ser realizadas mediante termo aditivo, desde que justificadas tecnicamente e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

5.4. Protocolo de Comunicação e Emergência

- **Canal oficial de comunicação:** e-mail institucional zoolologico@guaira.sp.gov.br e telefone **(17) 3331-1387**;
- Em caso de não resposta do fiscal no prazo de 1 hora, acionar a Gestora do Contrato (Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira);
- Todas as alterações de agenda, intercorrências ou solicitações de reexecução deverão ser formalizadas por escrito.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscal do Contrato

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal **Ana Paula Chaves Campos – Matrícula nº 3866**, ou pelos respectivos substitutos;
- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- A gestão do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora **Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira – Matrícula nº 1501**, ou pelos respectivos substitutos;
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, nessa ocorrência, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
-

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Medição

- A medição dos serviços (pagamento) será realizada com base no **quantitativo de exames (incidências/posições) efetivamente realizados**, atestados pela Fiscal do Contrato;
- Cada exame radiográfico (incidência/posição) realizado dentro dos padrões técnicos contratuais será considerado uma unidade de medição para fins de pagamento, independentemente do número de disparos necessários à sua obtenção;
- A entrega do laudo técnico consolidado por animal é condição de aceite definitivo dos exames daquele animal, mas não constitui, isoladamente, nova unidade de medição — um único laudo pode atestar a conformidade de múltiplos exames de um mesmo animal;
- A medição será consolidada em relatório mensal ou ao final da execução, conforme acordado entre as partes.

7.2. Faturamento e Pagamento

- O pagamento será realizado de forma **parcelada, mediante medição parcial** dos exames efetivamente realizados em cada visita técnica ou etapa programada;
- A medição será atestada pela Fiscal do Contrato após a execução dos exames e entrega dos respectivos laudos consolidados dos animais atendidos naquela etapa;
- **Prazo:** até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal correspondente à medição parcial;
- **Condição:** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na data do pagamento.

7.3. Retenções e Descontos

- Serão aplicadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, quando cabíveis;
- Em caso de atraso na entrega do laudo consolidado além do prazo de 24 horas, contadas da conclusão de todos os exames do respectivo animal, poderá ser aplicado desconto proporcional de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos exames realizados naquele animal, a critério da Administração, mediante justificativa técnica da Fiscal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal vigente, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Habilitação Jurídica

- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);
- **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei);
- **Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo de declaração de não emprego de menor – Anexo V).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O licitante ME/EPP/MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Metodologia de Cálculo

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, considerando valores de mercado para exames radiográficos, custos operacionais com deslocamento e complexidade do manejo de fauna silvestre.

9.2. Fonte da Pesquisa

Pesquisa de preços realizada entre 02/04/2026 e 09/05/2026. Foram obtidas 03 (três) propostas válidas.

Fornecedor	Documento	Composição do Valor	Total Considerado
NIV – Núcleo de Imagem Veterinário LTDA	CNPJ: 50.218.864/0001-52	40 exames x R\$ [REDACTED] (laudo incluso)	[REDACTED]
Carlos Sartori de Carvalho	CNPJ: 34.410.270/0001-92	40 exames (incidências) [REDACTED] (laudo incluso)	[REDACTED]
Renato Prisco	CPF: 358.892.108-74	40 exames (projeções) [REDACTED]	[REDACTED]
SOMA			[REDACTED]
MÉDIA ARITMÉTICA (÷3)			[REDACTED]

Cálculo Unitário: Valor total médio R\$ [REDACTED] ÷ 40 exames = R\$ [REDACTED] por exame.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Dotação Orçamentária

- **Classificação:** 18.542.0036.2063.0000 – Manutenção do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. Origem dos Recursos

Recursos Ordinários do Tesouro Municipal – Exercício 2026.

10.3. Declaração de Disponibilidade

A presente despesa encontra-se devidamente empenhada/autorizada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.4. Considerações sobre a Estimativa e Pagamento

1. A estimativa de valor possui caráter indicativo para fins de planejamento;
2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante medição parcial das etapas executadas e entrega dos laudos daquela etapa, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.2;
3. A execução financeira obedecerá aos limites legais e às condições de recebimento definitivo dos serviços prestados por etapa.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Da Relação de Animais

A relação nominal dos espécimes a serem atendidos e suas respectivas características encontra-se detalhada no item 2.3 deste Termo de Referência, constituindo parte indissociável deste instrumento.

11.2. Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Fiscalização e Gestão do Contrato, à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Guaíra-SP, 01 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira

Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº 027/2026

PROCESSO Nº 100/2026

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XX/2026

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA PORTÁTIL (MÓVEL).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP, E A EMPRESA

*O Município de Guaíra/SP,, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA PORTÁTIL (MÓVEL). nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			A			L
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de/...../....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *Por fim, o contrato poderá ser renovado conforme dispositivos legais contidos na lei de licitações (14.133/2021).*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6.8.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Dispensa, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$Valor Contrato** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais **poderão ser** reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.1. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de acordo com o solicitado.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *O objeto da contratação não exigirá a garantia da contratação*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Ana Paula Chaves Campos**, Servidoras nomeadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que fazem parte deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5. % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*

13.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido*

13.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos*

13.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.4.3. *Indenizações e multas.*

13.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

18.542.0036.2063.0000 – Manutenção do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1. Nos termos do [art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), o presente contrato está **expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem**, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, **independentemente de transcrição**.

18.2. **Parágrafo único.** Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, **prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada**, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

|

|

|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CNPJ: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: DISPENSA Nº 027/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA PORTÁTIL (MÓVEL).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / Nº Registro ANVISA	QTDE MÁXIMA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues no endereço constante no pedido, no horário das 8h às 16h.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: DISPENSA Nº 027/2026 – PROCESSO Nº 100/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA VETERINÁRIA PORTÁTIL (MÓVEL).**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ interessada em participar da DISPENSA Nº 027/2026, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP,dede 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do DISPENSA Nº **027/2026**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.791-220

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa